

LEI N.º 009, DE 24 DE MAIO DE 2005

*Autoriza reconhecimento de despesas de
exercícios anteriores e dá outras
providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba promulgou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer as dívidas de exercícios anteriores do Município de Reriutaba-Ceará, relativas ao consumo d'água e esgoto de prédios públicos municipais situados no distrito de Amanaiara e despesas de telefonia celular junto à TIM:

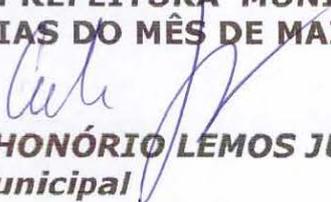
- Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE.....R\$ 3.257,57
- TIM – Nordeste Telecomunicações S/A.....R\$ 15.409,52

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do vigente orçamento dos diversos órgão setoriais da estrutura administrativa do município.

Art. 3º. Em decorrência da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares ao vigente orçamento, até o valor das respectivas dívidas cujos recursos para cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E CINCO.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal